

AUTÓGRAFO Nº. 15/2018.

GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº. 016/2018, abaixo transcrito:

DISPÕE SOBRE: “Abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá outras providências”.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Municipal:

Artigo 1.º - Nos termos do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320/64, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para fazer face às despesas com a contratação de empresa especializada, em regime de empreitada global, para realização de recapeamento asfáltico em vias do Distrito de Espigão, conforme **Memorial Descritivo** anexo, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhada:

02. Poder Executivo

02.06 Obras e Urbanismo

154520006.1.010000 - Pavimentação, Recape, Guias e Sargetas

Ficha 822 - Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 02 - Convênio EstadualR\$ 200.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 200.000,00

Artigo 2.º - A cobertura do crédito adicional suplementar desta Lei correrá por conta do Excesso de Arrecadação previsto para o presente exercício financeiro.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

“Pres. Gilberto Malacrida”, em 10 de Abril de 2018

GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA
Presidente